

Processo: 036/2018

Pregão Presencial Nº: 016/2018

Registros de Preços Nº 013/2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

LUIZ PAULO AZEVEDO AROUCA, portador do CPF 070.XXX.886-46, representando a empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ 04.184.646/0001-27;

HEDER DA SILVA, portador do CPF 084.XXX.008-52, representando a empresa BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, CNPJ 07.011.417/0001-07;

SUELY SILVERIO DE AZEVEDO, portadora do CPF 980.XXX.717-04, representando a empresa HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ 25.927.849/0001-36;

ANTÔNIO MARCELINO RIBEIRO DE MORAES, portador do CPF nº 450.XXX.086-72, representando a empresa MORAES E MORAES LTDA. EPP, CNPJ 17.955.873/0001-50;

MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO, portadora do CPF nº 049.XXX.036-35, representando a empresa MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO - ME, CNPJ 21.327.628/0001-76 e,

WILLIAN JONAS DO PRADO RODRIGUES, portador do CPF 089.XXX.686-99, representando a empresa SALLES KRAUSS E TUCCI LTDA – EPP, CNPJ 03.052.102/0001-49.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados para negociação de preços.

O item 4 (cód. 323) da empresa **HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP** foi desclassificado por apresentar proposta acima do valor máximo aceitável, conforme estipulado no item 6.7 do Edital e item 6 do Termo de Referência.

A sessão foi suspensa as 11h30min, sendo a mesma retomada as 13h00min horas.

O representante da empresa **BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME** não retornou para a sessão, renunciando dessa forma, a qualquer recurso.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. Constatou-se que as empresas **HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP e BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME não apresentaram cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa com autenticação cartorial nem mesmo o documento original para conferencia, conforme estabelecido no item 7.5 do Edital, sendo as empresas consideradas inabilitadas.**

À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, MORAES E MORAES LTDA. EPP, SALLES KRAUSS E TUCCI LTDA – EPP.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo: 036/2018

Pregão Presencial Nº: 016/2018

Registros de Preços Nº 013/2018

A representante da empresa **HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP** manifestou seu interesse de recorrer da decisão do pregoeiro, alegando que o documento poderia ser aceito e autenticado posteriormente, por se tratar de empresa sediada localmente, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.